



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 32/2023

Belo Horizonte, 06 de março de 2023.

PARECER ÚNICO**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Salmeron Energia Renovável e Proteção ao Clima MG LTDA.	CPF/CNPJ: 43.167.240/0001-98
Endereço: Rod. BR 365 (saída para Patrocínio)	Bairro: Conjunto Alvorada
Município: Uberlândia	UF: MG
Telefone: 34 9 9977-0345	E-mail: rafael@ambientallisengenharia.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Salmeron Empreendimentos e Gestão Imobiliários LTDA.	CPF/CNPJ: 41.307.452/0001-06
Endereço: Av. Dr. Mario Zanussi de Oliveira nº 635	Bairro: Granja Olga III
Município: Sorocaba	UF: SP
Telefone: 34 9 9977-0345	E-mail: rafael@ambientallisengenharia.com.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Olhos D' água	Área Total (ha): 2,94
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): MATRÍCULA 97.656	Município/UF: Uberlândia/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170206-F85E724872824CC590F3FF9E772129D3	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	110	árvore/espécies

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	110	árvore/espécies	22k	796.153	7.905.042

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Produção de Cavaco	Área útil	2,94

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Campo cerrado - corte de árvores isoladas		2,94

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Nativa	Lenha	80	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 03/03/2023

Data da vistoria: 06/03/2023

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 06/03/2023

2. OBJETIVO

O proprietário Salmeron Empreendimentos e Gestão Imobiliários LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.307.452/0001-06, que tem como explorador a empresa Salmeron Energia Renovável e Proteção ao Clima MG LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.167.240/0001-98 solicita o corte de 110 (cento e dez) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 2,94 ha para implantação do pátio industrial da empresa, a qual realiza o beneficiamento de material lenhoso, transformando em cavaco. Vale ressaltar que as atividades desenvolvidas pela empresa não se encontram listadas no âmbito da DN 217/2017, quais sejam: Comércio atacadista de madeira e produtos derivados; Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante; Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; Recuperação de materiais não especificados anteriormente.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A empresa Salmeron Empreendimentos e Gestão Imobiliários LTDA é proprietária da Fazenda Olhos D'água - matrícula nº 97.656, com área total de 2,94 ha, localizada na zona rural do município de Uberlândia - MG que possui cobertura vegetal nativa de 15,94%. A propriedade está inserida no Bioma Cerrado, com tipologia vegetal de campo cerrado. Coordenadas geográficas UTM 22K 796.153 e 7.905.042.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3170206-F85E724872824CC590F3FF9E772129D3

- Área total: 2,9397 ha

- Área de reserva legal: 0,00 ha

- Área de preservação permanente: 0,00 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 2,9397 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

() A área está preservada: 0,00 ha

() A área está em recuperação: ha

() A área deverá ser recuperada: xxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Cartório de Registro de imóveis de Uberlândia - MG matrícula nº 97.656.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

() Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 00 fragmentos

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. Vale ressaltar que pela legislação vigente o referido imóvel pelo tamanho de sua área (imóveis até 4 módulos fiscais) não necessita ter reserva legal.

4. Intervenção ambiental requerida

A intervenção requerida é o corte de 110 (cento e dez) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 2,94 ha para implantação do pátio industrial da empresa, a qual realiza o beneficiamento de material lenhoso, transformando em cavaco. O rendimento lenhoso estimado é de 80 m³ de lenha nativa, que será utilizada dentro da propriedade.

Taxa de Expediente: R\$ 605,83 - 14/12/2022

Taxa de Expediente Complementar: R\$ 33,86 - 01/03/2023

Taxa florestal Lenha: R\$ 564,13- 09/02/2023

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23125707

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Muito Baixa
- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Fora de área prioritária
- Unidade de conservação: não
- Áreas indígenas ou quilombolas: não
- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006]

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: Produção de Cavaco. Comércio atacadista de madeira e produtos derivados Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante. Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão. Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos Recuperação de materiais não especificados anteriormente.

Atividades licenciadas: Produção de Cavaco. Comércio atacadista de madeira e produtos derivados Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante. Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão. Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos Recuperação de materiais não especificados anteriormente.

- Classe do empreendimento: 0

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: Atividade não listada na DN 217/2017

- Número do documento: Atividade não listada na DN 217/2017.

Vale ressaltar que as atividades desenvolvidas pela empresa não se encontram listadas no âmbito da DN 217/2017, quais sejam: Comércio atacadista de madeira e produtos derivados Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante; Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos Recuperação de materiais não especificados anteriormente.

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada no dia 06/03/2023, fui acompanhado pela consultoria. O imóvel encontra-se com áreas de pastagens degradadas, principalmente na área solicitada. O empreendedor solicita o corte de 110 (cento e dez) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 2,94 ha para implantação do pátio industrial da empresa, a qual realiza o beneficiamento de material lenhoso, transformando em cavaco. Vale ressaltar que na área em questão e conforme descrito na lista de espécies, não foram identificadas espécies protegidas por Lei, porém caso sejam encontradas deverão permanecer na área e serem preservadas. O rendimento lenhoso estimado é de 80 m³ de lenha nativa, que será utilizada dentro da propriedade.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: relevo plano.

- Solo: O Imóvel possui solo Latossolo Vermelho-amarelo, Latossolo Vermelho-Escuro, Latossolo-Roxo.

- Hidrografia: A propriedade está localizada na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, Micro Bacia do Rio Araguari. A área objeto de análise, não possui remanescentes hídricos.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: a propriedade está inserida no Bioma cerrado com fitofisionomia de campo cerrado.

- Fauna: A fauna predominante e perceptível na área é composta por pequenos répteis, insetos e algumas espécies de aves, mas não é possível se ter um levantamento preciso e de qualidade, uma vez que a área é bastante antropizada ao seu redor e não possui uma biota favorável para a fauna da região. Vale ressaltar que apesar de estar em zona rural, a área em questão localiza-se dentro do perímetro urbano de Uberlândia.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Conforme descrito nos estudos e vistoria in loco, não há alternativa técnica locacional, devido a necessidade de implantação do empreendimento, sendo que as árvores isoladas impedem a devida mecanização da área.

5. Análise técnica

Através das informações prestadas nos estudos, conforme vistoria realizada no local e a utilização de ferramentas disponíveis no sistema IDE-SISEMA não há restrições para o corte de árvores isoladas, haja visto não existir alternativa técnica locacional, uma vez que para a implantação do empreendimento se faz necessário o corte de árvores isoladas. Vale ressaltar que na área em questão não foram identificadas espécies protegidas por Lei e nem ameaçadas de extinção, porém caso sejam identificadas deverão permanecer na área e serem preservados.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais decorrentes do corte de árvores isoladas, são a exposição do solo, facilitando processos erosivos; perturbação, afugentamento, atropelamento e captura da fauna, com a diminuição de área de abrigo, de nidificação e de deslocamento. Conforme apresentado nos estudos as medidas mitigadoras visam principalmente não fazer o uso de fogo; preservar as áreas remanescentes; e adotar técnicas e medidas de proteção do solo. Além de controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos. Optar sempre que possível pelo controle biológico, evitando ao máximo a contaminação do solo com defensivos químicos.

Exemplo de medidas mitigadoras:

- Implantar curvas de nível e controle de processos erosivos
- Executar medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Manter e preservar espécies protegidas por Lei.

6. Controle processual

Não se aplica

7. Conclusão

Após análise técnica das informações apresentadas, e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de corte de 110 (cento e dez) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 2,94 ha para implantação do pátio industrial da empresa, a qual realiza o beneficiamento de material lenhoso, transformando em cavaco, localizado na Fazenda Olhos D'água - matrícula nº 97.656, com área total de 2,94 ha, localizada na zona rural do município de Uberlândia - MG , sendo o rendimento lenhoso estimado de 80 m³ de lenha nativa, que será utilizada dentro da propriedade.

8. Medidas compensatórias

Não se aplica

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não se aplica

9. Reposição Florestal

Taxa de Reposição Florestal - R\$ 2.417,71 - 16/03/2023

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
 (.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 (.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

No caso de empreendimento passível de LAS, descrever ao final do item para constar no documento autorizativo: **esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.**

No SINAFLOR, as informações lançadas neste campo deverão ser copiadas e coladas no campo "Medidas Compensatórias" a fim de que sejam impressas no documento autorizativo.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1		
2		

3		
4		
...		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ignácio Jorge Nasser

MASP: 1.198.192-5

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Ignácio Jorge Nasser, Servidor**, em 20/03/2023, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61806780** e o código CRC **CA3C11C1**.